

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL”
Nº 000119/2023 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0011/2024
- CINDERONDÔNIA**

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000119/2023

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na R. AFONSO PENA, 1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, CEP: 76804-132, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia a Secretaria de Estado de Saúde e, os município de Alvorada do Oeste; Cerejeiras; Colorado do Oeste; Corumbiara; Costa Marques; Espigão D'Oeste; Pimenta Bueno; Rolim de Moura e Santa Luzia do Oeste, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA DAS MANGUEIRAS, Nº 2156 - VISTA ALEGRE, CACOAL-RO CEP: 76.960-108, inscrita no CNPJ sob o nº 38.317.540/0001-76, neste ato representada Por, Sr. Pablo Henrique Dutra Barbosa; FTE COMERCIO E SERVICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV GUAPORE, Nº 4645 - FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO-RO CEP: 76.820-539, inscrita no CNPJ sob o nº 33.608.025/0001-21, neste ato representada Por, Sr. FERNANDA TEIXEIRA EMERICK; MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA

LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA BENEDITO RODRIGUES DO PRADO, Nº 102 - JARDIM DO PRADO, ARAÇATUBA-SP CEP: 16.025-390, inscrita no CNPJ sob o nº 50.117.026/0001-92, neste ato representada Por, Sr. MARIA EDUARDA PRADO SILVA; PMX COMERCIO E SERVICO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R ANTONIO MARIA VALENCA, SALA B - APONIA, PORTO VELHO-RO CEP: 76.824-200, inscrita no CNPJ sob o nº 43.279.146/0001-20, neste ato representada Por, Sr. JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO; SOLIMOES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA LAURO SODRÉ, Nº 1108 - OLARIA, PORTO VELHO-RO CEP: 76.801-284, inscrita no CNPJ sob o nº 45.919.060/0001-40, neste ato representada Por, Sr. JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 019, de 09 de agosto de 2023, Resolução nº 020, de 09 de agosto de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABELA SINAPI - 14.133/2021, que contemplam as áreas de material básico, material de acabamento, material elétrico, ferramentas, hidrossanitários, materiais de alvenaria/estrutura e materiais de cobertura, para uso para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO/ REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO**

**Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO**

**2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO**

**3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO**

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

**1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO**

**2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO**

**3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO**

**Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO**

**Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO**

**Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO**

LEI MUNICIPAL Nº 3.404, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 87.328,38 (Oitenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.07 - Secretaria Municipal de Educação			
07.00.12.361.0007.0.001	Indenizar e Restituir	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	80.360,00	25.2.500.1001 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	6.968,38	25.2.500.1001 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
TOTAL A SUPLEMENTAR		87.328,38	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
07.00.12.361.0004.2.033	Manter as Unidades Escolares Municipais	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.360,00	25.2.500.1001 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.968,38	25.2.500.1001 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
TOTAL A ANULAR		87.328,38	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 08 de maio de 2024

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Protocolo 17072

LEI MUNICIPAL Nº 3.405, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 14.175,89 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.06 - Secretaria Municipal de Agricultura			
06.00.04.122.0017.2.022	Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.175,89	2.759.00 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos
TOTAL A SUPLEMENTAR		14.175,89	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
06.00.04.122.0017.2.019	Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMAGRI	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.175,89	2.759.00 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos
TOTAL A ANULAR		14.175,89	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 08 de maio de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 17073

LEI MUNICIPAL Nº 3.406, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 704.305,00 (setecentos e quatro mil e trezentos e cinco reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
12.00- Fundo Municipal de Saúde			
12.00.10.302.0015.2.082	Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	704.305,00	1.600.0 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		704.305,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	704.305,00
------------------------	------------

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 08 de maio de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 17074

LEI MUNICIPAL Nº 3.407, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.02 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito			
02.00.04.122.0002.2.004	Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e materiais permanentes	140.000,00	2052.1.701.0 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
TOTAL A SUPLEMENTAR		140.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		140.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 08 de maio de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 17075

LEI MUNICIPAL Nº 3.408, DE 08 DE MAIO DE 2024.

DÁ DENOMINAÇÃO A LINHA 40, LOCALIZADA NO SETOR ARAÇÁ, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º A via rural Linha 40, localizada no setor Araçá, situada no Município de Pimenta Bueno - RO, passa a ser denominada de Linha Coronel José Fernando Sanson.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 08 de maio de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 17076